



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353
CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com
Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 024/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03(três)Servidoras da Câmara Municipal de Dona Euzébia no Curso “ Compras Diretas 2025: Dispensa, Inexigibilidade e Correta Instrução dos Processos” promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Plenum Brasil Ltda, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21, especialmente o previsto na alínea “f” do referido inciso.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global e terá vigência da data da emissão do empenho até a data final de realização do evento e seus desdobramentos.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1.O Curso “Compras Diretas 2025 : Dispensa, Inexigibilidade e Correta Instrução dos Processos” , promovido pelo Instituto de Desenvolvimento Público Plenum Brasil Ltda, no período de 28/10/2025 a 29/10/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, formato presencial, terá o seguinte cronograma de execução:

- 28/10/25(Terça-feira de 08:00 às 08:30hs) : credenciamento e entrega de materiais.

- 28/10/25 (Terça-feira de 08:30 às 12:00hs): **Módulo I**

1- Normatização e regulamentação da Lei 14.133/2021

1.1- Avaliação e adequações necessárias na estrutura de funcionamento do Órgão Público para atender aos dispositivos da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

- 1.2- Características das Compras Diretas;
- 1.3- Dispensas;
- 1.4- Inexigibilidades;
- 1.5- Fluxos nos processos das Compras Diretas;
- 1.6- Documentação necessária para os processos de Compras Diretas;
- 1.7- O Agente de Contratação e a escolha por Compras Diretas;
- 1.8- Apresentação de minutas(editais, contratos, atas, etc...) para orientar a elaboração própria da entidade;
- 1.9- Estudo de casos de erros grosseiros nos processos de Compras Diretas.

- 28/10/25(Terça-feira de 13:00 às 17:30hs) : **Módulo II**

- 2.1 – Rol taxativo de hipóteses de Dispensa de licitação (art.75)
- 2.2 – Dispensa de licitação pelo valor : novidades e possibilidades
- 2.3 - As diretrizes para mitigação do risco de fracionamento de despesas
- 2.4 - Compreensão do 3º do art.75 da NLL: como realizar a dispensa pelo valor?
- 2.5 - Principais hipóteses de dispensa
- 2.6 - Estimativa de custos para dispensas
- 2.7- Da Dispensa Eletrônica
- 2.7.1 - Obrigatoriedade de regulamentação ;
- 2.7.2 – Dispositivos legais para a dispensa eletrônica na Lei 14.133/2021;
- 2.7.3 – Impactos da IN 67/2021 nas contratações diretas municipais;
- 2.7.4- Definição e avaliação do fracionamento de despesas;
- 2.7.5- A disputa da dispensa eletrônica;
- 2.7.6- As fases do processo de contratação direta;

- 29/10/25(Quarta-Feira de 08:00 às 12:00hs) : **Módulo III**

Inexigibilidade de Licitação

- 3.1- Enquadramento da inexigibilidade (art.74)
- 3.2- Hipóteses legais de inexigibilidade
- 3.3- Inexigibilidade para serviços técnicos: diferenças e aproximações entre a Lei 14133/21 e a Lei nº 8.666/1993
- 3.4- Inexigibilidade para contratação de serviços de capacitação
- 3.5 – Estimativa de custos para inexigibilidade
- 4 – Estudos de casos sobre a utilização adequada das Compras Diretas;
- 5 – Discussão sobre compra de materiais, equipamentos e serviços a serem contratados de forma Direta

2.2. Os assuntos serão explanados pelo palestrante Carlos Tiago Jorge de Azevedo:

Mestrando em Direito pela FDSM, Consultor com mais de 17 anos de experiência com gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

pública municipal. Mais de 3.500 horas de palestras sobre contratações públicas, controladoria e planejamento municipal. Já foi secretário de planejamento e desenvolvimento econômico. Já foi chefe de gabinete na câmara municipal de Belo Horizonte. Bacharelem Ciências Sociais pela UFV (Universidade Federal de Viçosa), com ênfase em Ciência Política. Estudou Relações Internacionais e Ciência Política na Universidade Beira Interior- UBI- Covilhã – Portugal . Professor / Autor de Microfundamento : Gestão de Capacitação de Recursos e Investimentos- PUC – MG.

2.3. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese prevista no inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Câmara Municipal de Dona Euzébia tradicionalmente investe na capacitação de seus vereadores e servidores para melhor atender as demandas da população do município, notadamente no seu âmbito de atuação, o Poder Legislativo. Neste contexto, destaca-se o curso “Compras Diretas 2025 : Dispensa, Inexigibilidade e Correta Instrução dos Processos”, cujo conteúdo é de grande relevância para a atuação das servidoras na área de Licitação. A Licitação nas Câmaras Municipais é um procedimento obrigatório por lei para contratação de serviços e a aquisição de bens. Sua importância se manifesta na garantia da transparência, na otimização dos recursos públicos e no combate à corrupção, assegurando que o interesse público seja sempre priorizado.

3.2. É de extrema importância o aperfeiçoamento nos principais pontos da licitação. A licitação assegura que a Câmara Municipal cumpra os princípios constitucionais da administração : legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A transparência ao divulgar as necessidades da administração e o processo de seleção permite que a população acompanhe como o dinheiro público é gasto. A competição entre os fornecedores leva a uma escolha mais vantajosa para o poder público, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do produto ou serviço, a durabilidade e outros aspectos. Ao formalizar e regulamentar as contratações, a licitação reduz as oportunidades para prática de atos ilícitos, como fraudes e desvios de recursos públicos.

3.3. A escolha das entidades promotoras dos treinamentos se dá em razão de sua notoriedade e qualidade de conteúdo, materiais e corpo docente, bem como os temas,



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

agendas e locais de realização são definidos conforme a disponibilidade de datas e necessidades desta Casa Legislativa e dos seus parlamentares.

3.4. Foram designadas para comparecer ao curso 3(três) Servidoras : Sônia Maria do Nascimento Menezes, Josiane Beatriz de Moura Inácio e Carina da Silva Godinho Honorato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos nas cláusulas 1.3 e 2.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

Subcontratação:

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução:

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da prestação dos serviços

5.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

o indireta é vedada.

5.2. A Contratada deverá executar o serviço contratado utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme todas as especificações dispostas neste Termo de Referência e documentação capeada junto à proposta, devidamente anexada aos autos do presente Processo Administrativo.

5.3. Os serviços serão executados pela Contratada na Sede Instituto Plenum Brasil, localizado na Rua Espírito Santo, nº 1204, 2º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG.

5.4. O prazo de entrega/execução dos serviços é o previsto nos itens 1.1, 1.3 e 2.1 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.5. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6.6. Zelar para que durante a Vigência da contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.

7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Dona Euzébia.

7.5. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sempre que a qualidade da execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.2. A conformidade do serviço a ser realizado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo como estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. DO PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela contratada, em até 02 (dois) dias úteis contados da emissão da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pela Contratante.

9.1.2. As Notas Fiscais, ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento, que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 10 (dez) dias, contados da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.

9.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

9.2.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

9.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pela Contratante, na hipótese de não ser possível a comprovação da execução dos serviços por outras formas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

9.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

9.4. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

9.5. **O valor total estimado desta Contratação, para as 03 (três) inscrições, é de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais), em parcela única.**

9.6. No valor da proposta já estão previstos todos os encargos tributários e previdenciários, de responsabilidade exclusiva da contratada.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O

atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações e a sanção de multa será aplicada de acordo com o disposto no Edital de Licitação e no presente Edital.

10.1.1. Advertência por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado.

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do serviço incompleto, ou, ainda, foradas especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Dona Euzébia, por até 2 (dois) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.3. A multa será descontada do pagamento se eventualmente devidos à Contratada.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

11.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação.

11.2. Habilitação Jurídica:

11.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Regularidades Fiscale Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado.

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.

11.3.7. Caso a contratada seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA

Av. Antônio Esteves Ribeiro, 340 – Centro – Tel.: (32) 3453.1353

CNPJ: 02.309.562/0001-47 –email: cmde@outlook.com

Dona Euzébia – Minas Gerais – CEP 36.784-000

declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. Qualificação Técnica:

11.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO CONTRATADO

12.1.

Os valores cobrados são condizentes com a quantidade e complexidade dos serviços que serão ofertados, bem como os preços praticados e divulgados pela Contratada aos demais órgãos da Administração Pública. Salienta-se que a Contratada detém notória expertise na capacitação de agentes públicos e no serviço de treinamento intelectual, não passível, portanto, de definição, comparação e julgamento objetivo, sendo o objeto de natureza técnica e singular.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dona Euzébia, atendida pela seguinte dotação:

01.031.001.2.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Mais informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: cmde@outlook.com

Dona Euzébia, 22 de outubro de 2025.

Sônia Maria do Nascimento

Sônia Maria do Nascimento

Assessora Parlamentar/Agente de Contratação